



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 038/2024 – PROGRUPOS

A Universidade do Estado do Amapá -UEAP-, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com endereço na Avenida Presidente Vargas, nº 650, Bairro Centro, CEP 68.900-070, Município de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representada por sua Reitora, Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Estado do Amapá e com base na Resolução nº 071/2014-CONSU/UEAP-, torna público o presente **Edital para apoio financeiro a projetos de pesquisa vinculados a grupos de pesquisa da UEAP (PROGRUPOS)**.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, propostos por grupos de pesquisa da UEAP visando estimular a integração e o fortalecimento de grupos de pesquisa da instituição, proporcionando fortalecimento dos Programas de Pós-Graduação, com pesquisas em áreas do conhecimento e atividades em temas de interesse do estado do Amapá.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

2.1 O recurso destinado ao referido programa será no valor global de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, sendo proveniente do elemento de despesa 339020 - Auxílio Financeiro a Pesquisador.

2.2 Serão selecionadas 15 (quinze) propostas, uma proposta para cada coordenação de curso de graduação, e 3 (três) propostas para ampla concorrência que serão contempladas com o valor máximo de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** cada, esse valor poderá ser repassado em até duas parcelas.

2.3 O recurso poderá ser utilizado para aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para implementação dos projetos, devendo ser respeitada a distribuição de **50% para material de consumo e 50% para equipamentos e material permanente**.

2.4 O recurso do projeto será gerenciado pelo coordenador do projeto por meio de cartão pesquisador ou será depositado diretamente na conta corrente do coordenador.

2.5 No caso das propostas aprovadas não atingirem o valor máximo estabelecido, o recurso remanescente será destinado ao financiamento de outros projetos obedecendo a ordem de classificação geral.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Do Proponente:

- a) o proponente deverá ser **docente do quadro efetivo da UEAP**, com o título de doutor;
- b) ser o coordenador do projeto;
- c) estar em exercício efetivo das suas atividades na UEAP;
- d) participar de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pela UEAP;
- e) ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizado até a data da submissão da proposta;
- f) estar adimplente junto à UEAP, **não ter pendência em editais anteriores de financiamento de projetos e/ou bolsas de auxílio à pesquisa da UEAP ou de outras instituições fomentadoras**;
- g) não integrar a equipe executora de qualquer outra proposta submetida ao presente Edital.

3.2 Da equipe executora:

3.2.1 Poderá compor a equipe executora do projeto docentes, técnicos e discentes da UEAP, participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificado pela UEAP, e pesquisadores de outras instituições, participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.2.2 O coordenador da proposta deve ser, obrigatoriamente, docente da UEAP.

3.2.3 Em caso de perda de vínculo do Coordenador do projeto com a UEAP, esse deverá ser substituído por um docente doutor, efetivo da UEAP pertencente a equipe do projeto, com anuência do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação ou finalizar o projeto com a devida prestação de conta, relatórios, devolução de recurso remanescente, quando for o caso.

3.2.4 Todos os membros da equipe devem ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes e atualizados até a data da submissão da proposta.

3.2.5 Deverão participar da proposta, no mínimo, dois grupos de pesquisa da UEAP e um grupo de pesquisa externo a instituição, devidamente credenciados no Diretório de Grupos

de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e certificados pela UEAP.

3.2.6 Os docentes e técnicos da UEAP, participantes da proposta, não poderão estar afastados ou licenciados, seja em regime integral ou parcial, para qualquer propósito.

3.2.7 A equipe do projeto deverá ser constituída, necessariamente, de docentes de, no mínimo, dois ou mais colegiados de curso da UEAP, podendo também ser admitidos membros de colegiados de outras instituições de ensino superior ou pesquisa públicas e/ou privadas.

4. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de equipamentos, material permanente e material de consumo, de acordo com a Portaria Interministerial nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério Da Fazenda.

4.1.1 Material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

4.1.2 Material Permanente, aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

4.2 Os materiais permanentes e/ou peças de reposição de equipamentos adquiridos pelos projetos aprovados deverão ser alocados exclusivamente na UEAP e deverão ser patrimoniados em, no máximo, 12 meses após a sua entrega, a pedido do coordenador do projeto.

5. DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas devem respeitar os valores máximos previstos no item 2.2.

5.2 Ter prazo de execução de projeto de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses mediante justificativa do coordenador e aprovação do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação CPPG/UEAP.

5.3 A proposta deve estar claramente caracterizada como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, estar de acordo com as normas da ABNT, projeto deverá seguir ainda o que determina a Resolução nº 071/2014 - CONSU/UEAP- e conter a seguinte estrutura:

- a) identificação da (s) Instituição (ões), colegiado (s), área do conhecimento, coordenador do projeto, equipe integrante do projeto e grupos de pesquisa participantes;
- b) introdução;

- c) contextualização do problema a ser abordado;
- d) objetivos e metas;
- e) material e métodos;
- f) principais contribuições científicas e/ou tecnológicas da proposta;
- g) orçamento detalhado;
- h) cronograma de atividades;
- i) cronograma físico-financeiro; e
- j) referências.

5.3.1 A proposta deverá indicar em qual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) está inserida.

5.4 Projetos que contemplam pesquisas da área da saúde, com seres humanos, animais ou material genético deverão anexar os comprovantes de protocolo em seus respectivos órgãos ou conselhos éticos ou **indicar a submissão aos comitês correspondentes**.

5.5 As propostas que não estiverem de acordo com as normas constantes neste Edital serão desclassificadas.

6. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As inscrições das propostas deverão ser realizadas exclusivamente por e-mail, pelo coordenador, no período descrito no cronograma (item 11 do presente edital).

6.2 As inscrições de candidatos à bolsa deverão ser realizadas **exclusivamente por formulário, pelo orientador**, no período definido no cronograma.

6.2.1 Primeiramente, o **orientador** deverá responder ao formulário, **utilizando seu e-mail institucional**, da ficha de Inscrição (Anexo I), no google forms no link abaixo:
<https://forms.gle/QFqz4tUq8Nf92DMp9>

6.2.2 Cada documento deve ser adicionado ao formulário **em formato PDF**. Não serão aceitos arquivos em formato de foto e, ainda, o tamanho do conjunto de arquivos não poderá ultrapassar 20MB.

6.3 Deverão ser adicionados os seguintes documentos:

- I-Currículo Lattes atualizado do Coordenador;
- II-Ficha de Avaliação Curricular do Coordenador (Anexo I);
- III-Espelho do grupo de pesquisa **certificado** pela UEAP do coordenador do projeto;
- IV-Espelhos dos grupos de pesquisa dos membros do projeto (em arquivo único);
- V-Termo de Ciência de todos os participantes da proposta (Anexo II);
- VI-Proposta identificada e não identificada (em formato PDF);
- VII-Proposta não identificada (em formato PDF).

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Fase de homologação das inscrições: as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida na chamada, no ato da inscrição, serão desclassificadas.

7.2 A análise e julgamento das propostas obedecerão, ainda, o que dispõem os artigos 6º, 7º e 8º, da Resolução nº 071/2014 - CONSU/UEAP- e serão realizadas por uma Comissão Julgadora. Essa Comissão deverá ser composta por 7 (sete) membros, 2 (dois) profissionais que tratam da área orçamentária, administrativa e por 5 (cinco) professores efetivos, sendo indicados pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação e designados pela Reitoria da Universidade do Estado do Amapá.

7.2.1 Os profissionais que comporão a Comissão Julgadora não deverão ter nenhum tipo de vínculo com a equipe executora das propostas de projeto submetidas e/ou estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

7.3 A comissão julgadora terá a responsabilidade de avaliar os seguintes itens da proposta:

7.3.1 os títulos do coordenador do projeto de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo III do Edital, considerando os últimos 06 (seis) anos de produção científica;

7.3.2 orçamento detalhado, cronograma físico e de desembolso para o período estabelecido no Edital.

7.4 A parte textual das propostas será avaliada por uma banca de pareceristas *ad hoc* com reconhecido mérito científico, escolhidos pela Comissão Julgadora de acordo com o **Anexo III**;

7.5 A análise administrativa e financeira das propostas será realizada conforme critérios estabelecidos no **Anexo V**, pela Comissão Julgadora, sendo que serão classificadas em:

- a) aprovada sem cortes orçamentários;
- b) aprovada com cortes orçamentários;
- c) não aprovada.

7.6 Os cortes no orçamento das propostas de projetos deverão ser devidamente justificados e identificados.

7.7 Após a avaliação pelos pareceristas, a Comissão Julgadora irá selecionar os projetos que tiverem obtido as maiores pontuações na Fase de Análise das Propostas.

7.8 A nota final das avaliações será obtida pelo somatório das notas dos **ANEXOS I e III** do Edital.

7.9 Em caso de empate serão utilizados, em ordem decrescente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na avaliação de títulos, ou seja, avaliação do *Curriculum Lattes* do

proponente do projeto, conforme **ANEXO I**;

b) maior nota na avaliação do projeto;

c) maior nota no Item A da avaliação do projeto, conforme **ANEXO III**;

d) maior nota no Item D da avaliação do projeto, conforme **ANEXO III**.

7.10 Para estipulação da nota poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.11 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderadas das notas atribuídas para cada item do **Anexo III**.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTA

8.1 Para implementação do projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROPESP/UEAP, até a data estabelecida neste Edital, a seguinte documentação:

8.1.1 Termo de Compromisso assinado pelo coordenador (**Anexo IV** que será disponibilizado pela PROPESP);

8.1.2 Comprovante de conta bancária do coordenador;

8.1.3 Comprovante de nada consta da PROPESP;

8.1.4 Quando for o caso, Comprovante de Submissão ou Termo de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição ou aquela existente no Estado;

8.1.5 O projeto de pesquisa que envolver produtos transgênicos deverá apresentar o Comprovante de Submissão ou Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Decreto nº 1.752/95 da Presidência da República;

8.1.6 No caso de projetos que envolvam as atividades de coleta e ou de captura de elementos da fauna e/ou da flora, é necessária a Licença da Instituição Ambiental Competente, conforme exigências da legislação em vigor. É indispensável que o professor realize o Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA e respectivo registro no Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO).

9. DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Ao final do projeto, o coordenador deverá encaminhar à PROPESP a prestação de contas contendo os seguintes documentos:

9.1.1 Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;

9.1.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em planilha, contendo especificações técnicas dos serviços e de cada material de consumo e permanente, com indicação do número das notas fiscais, notas de serviço ou notas avulsas, quando couber;

9.1.3 Todo comprovante de despesa (Nota Fiscal eletrônica) deverá ser emitido em nome da

UEAP, contendo, obrigatoriamente, data de emissão, quantidade e descrição detalhada dos materiais e equipamentos adquiridos, título do projeto, nº do termo de compromisso, nome e nº do CPF do coordenador;

9.1.4 Para efeito de prestação de contas, será aceito somente notas fiscais e notas de serviço ou avulsas emitidas por prefeitura municipal;

9.1.5 Será exigida, ainda, cópia original de todas as notas fiscais, notas de serviço ou notas avulsas.

9.2 O prazo para prestação de contas será de 60 dias após o término da vigência do projeto.

9.3 O coordenador do projeto deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

9.4 O coordenador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROPESP e responderá às instâncias legais.

10. DA INADIMPLÊNCIA

10.1 A análise final dos Relatórios de Prestação de Contas será realizada pela PROPESP e encaminhada para o setor de auditoria da UEAP e demais instâncias cabíveis.

10.2 Considerar-se-á em situação de inadimplência:

- a) não apresentar o Relatório técnico-científico dos resultados obtidos, no prazo estipulado;
- b) não apresentar a planilha com a prestação de contas do recurso utilizado;
- c) não apresentar os comprovantes dos gastos realizados;
- d) não apresentar comprovante de devolução do recurso não utilizado;
- e) não prestar/corrigir qualquer das informações requeridas pelo setor competente da UEAP, quando da análise da prestação de contas, no prazo estabelecido.

11. CRONOGRAMA

11.1. A seleção das propostas ocorrerá segundo estabelecido no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Abertura do Edital	16/09/2024
Inscrição e submissão de propostas	18/09/2024 a 27/10/2024
Análise documental	Até 29/10/2024
Homologação Preliminar das inscrições	30/10/2024
Prazo para interposição de recurso	31/10/2024 e 01/11/2024
Homologação Final das inscrições	04/11/2024
Período de avaliação das propostas	Até 14/11/2024
Resultado Preliminar das propostas	14/11/2024
Prazo para interposição de recurso	Até 18/11/2024
Resultado final da seleção pós-recursos	19/11/2024
Entrega de documentos e assinatura do termo de compromisso para implementação dos projetos aprovados	Até 21/11/2024

12. RECURSOS

12.1 Os recursos administrativos deverão ser encaminhados pelo coordenador da proposta para o e-mail da Divisão de Pesquisa/PROPESP/UEAP (dp.propesp@ueap.edu.br), no prazo de 3 (três) dias corridos após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios, preferencialmente com comprovações e justificativas detalhadas. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de desatualização do Currículo Lattes fornecido.

12.2 O fórum de julgamento dos recursos será o Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UEAP.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de quaisquer naturezas.

13.2 Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UEAP.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora



FICHA DE INSCRIÇÃO- GOOGLE FORMS

Edital 038/2024-PROGRUPOS

* Indica uma pergunta obrigatória

1. E-mail:*

2. Nome completo sem abreviação: *

3. Curso de Graduação: *

Bacharelado em Direito

Engenharia Agrônoma

Engenharia Ambiental

Engenharia Florestal

Engenharia de Pesca

Engenharia de Produção

Engenharia Química

Licenciatura em Ciências Naturais com Habilitação em Biologia

Licenciatura em Filosofia

Licenciatura em Letras

Licenciatura em Matemática

Licenciatura em Música

Licenciatura em Pedagogia

Licenciatura em Química

Tecnologia em Design

4. Carregar cópia atualizada do Currículo Lattes:*

5. Ficha de Avaliação Curricular do Coordenador (Anexo II):*

6. Comprovante de cadastro dos grupos de pesquisa certificado pela UEAP do coordenador do projeto:*

7. Termo de Ciência de todos os participantes da proposta (Anexo III):*

8. Proposta Identificada: *

9. Proposta não identificada:*



ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO PROPONENTE DO PROJETO

Proponente(a):	Data:
Avaliador(a):	

Nº	FORMAÇÃO ACADÊMICA (Maior titulação)	Pontuação Máxima por item	Quantidade	Pontuação
1	Doutorado	10 pontos		
	Mestrado	5 pontos		
TOTAL A				

Nº	ORIENTAÇÃO, BANCAS E PROJETOS	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação
1	Orientação de Tese/Doutorado – aprovada	2,0 pontos por tese – até 10,0 pts		
2	Orientação de Dissertação/Mestrado – aprovada	1,0 pontos por dissertação – até 8,0 pts		
3	Orientação de Monografia/Especialização – aprovada	0,5 pontos por monografia – até 6,0 pts		
4	Orientação de Monografia/Graduação – aprovada	0,4 pontos por monografia – até 4,0 pts		
5	Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica	0,4 pontos por bolsista – até 4,0 pts		
6	Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de Doutorado	2,0 pontos por tese – até 10,0 pts.		
7	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Dissertação de Mestrado	1,0 ponto por dissertação – até 5,0 pts.		
8	Participação como membro efetivo de banca examinadora de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização)	0,5 pontos por trabalho – até 2,0 pts		
9	Participação como membro efetivo de banca examinadora de Monografia de Graduação	0,4 ponto por trabalho – até 2,0 pts		

10	Participação como membro efetivo de banca examinadora de concurso público para o magistério superior	0,5 pontos concurso – até por 5,0 pts.		
11	Coordenação de projeto de pesquisa, de ensino ou de extensão	1,0 ponto por projeto – até 3,0 pts.		
TOTAL B				

Nº	PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontuação máxima por item	Quantidade	Pontuação
1	Autoria de livro com ISBN ou ISSN	3,0 pontos por livro		
2	Organização de livro com ISBN ou ISSN	1,0 ponto por livro		
3	Capítulo de livro com ISBN ou ISSN	2,0 pontos por capítulo		
Artigo Completo Qualis Capes 2017-2020				
4	A1-A2	4,0 pontos por artigo		
5	A2-A3	3,0 pontos por artigo		
6	B1-B2	2,0 pontos por artigo		
7	B3-B4	1,0 ponto por artigo		
8	B5-C	0,5 ponto por artigo		
9	Artigos completos publicados em eventos científicos internacionais	0,5 ponto por artigo		
10	Resumo publicado em anais de evento científico internacional	0,25 pontos por trabalho – até 4,0 pts		
11	Resumo publicado em anais de evento científico nacional	0,2 pontos por trabalho – até 4,0 pts		
12	Resumo publicado em anais de evento científico regional/local	0,1 ponto por trabalho – até 4,0 pts		
13	Assessoria prestados a órgãos públicos.	1,0 ponto por atividade – até 5,0 pts		
14	Palestrante em eventos científicos e Mesa(Conferencista ou palestra Redonda ou painel)	0,5 ponto por tema – até 5,0 pts.		

*A nota final da avaliação de títulos será o somatório dos itens A, B e C divididos por 13.

Assinatura do(a) avaliador(a)



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO

Eu, (nome do pesquisador), vinculado (nome da instituição), estou ciente e concordo com a participação no projeto de (incluir pesquisa científica, tecnológica ou inovação), intitulado (título do projeto), que será coordenado pelo (a) (nome do coordenador), bem como com as disposições previstas no **Edital nº 038/2024** ao qual o projeto será submetido.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) participante



ANEXO III

FICHA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO		PESO	NOTA
A	Excelência da proposta quanto aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação, dos pontos de vista da qualidade e originalidade do projeto, do avanço esperado em relação ao estado da arte e da efetividade da metodologia proposta.	4	1 a 10
B	Qualidade e eficiência do gerenciamento proposto em termos da qualificação do Coordenador e da experiência da equipe e eventuais parcerias.	2	1 a 10
C	Adequação do cronograma de execução e do dimensionamento dos recursos solicitados	2	1 a 10
D	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação, difusão, sócio-econômico e ambiental.	2	1 a 10

*A nota final da avaliação do projeto será o somatório dos itens A, B, C e D divididos por 10.



ANEXO IV

TERMO DE OUTORGA/COMPROMISSO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR

EDITAL 038/2024 PROPESP/UEAP (PROGRUPOS)

OUTORGANTE	Universidade do Estado do Amapá		
Endereço:	Rua tiradentes		
CNPJ:	08.186.277/0001-62		
Responsável:	Kátia Paulino dos Santos		
OUTORGADO			
CPF:			
RG:	Nº:	Órgão emissor:	
Data de nascimento:			
Dados bancário:	Banco:	Agência:	Conta:
Função no projeto	Coordenador		
Título do projeto:			
Prazo de vigência:	12 meses (contados a partir da data da assinatura do presente Termo)		
Valor total do auxílio (de acordo com o publicado no resultado final do edital 038/2024)	R\$		
Relatório técnico científico final	Até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto		

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), Kátia Paulino dos Santos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155, de 4 de julho de 2022, pelo Estatuto da Universidade, pelo Regimento Interno do Conselho Superior Universitário, artigo 7º, inciso XIV, pela Lei 1.743, de 29 de abril de 2013, publicada no DOE nº 5457, celebra o presente termo de concessão financeira mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente termo a concessão de auxílio financeiro ao pesquisador/coordenador de projeto de pesquisa aprovado no Edital nº 038/2024 dentro do Programa de apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa da UEAP.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

2. Os recursos destinados ao Programa de apoio Financeiro a Projetos de Pesquisa da UEAP (Edital 038/2024) são provenientes do elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente e do elemento de despesa 339030 - Material de Consumo do orçamento da UEAP.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

3.1 Subsidiar para que as atividades de execução e financeiras do projeto sejam executadas em conformidade com a Lei, com a Resolução nº 071/2014- CONSU/UEAP- e de acordo com o Edital 003/2021 PROPESP/UEAP.

3.2 Receber as demandas financeiras da equipe executora do projeto para os encaminhamentos cabíveis de aquisição dos equipamentos e materiais.

3.3 Conferir as notas fiscais dos materiais de consumo e permanentes adquiridos e prestar contas ao final da vigência do projeto.

3.4 Apresentar relatório final sobre o atendimento das metas e objetivos, de acordo com o projeto aprovado.

CLAUSULA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES E DIVULGAÇÃO

4. Trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção de apoio financeiro da Universidade do Estado do Amapá e a Pró-Peitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

CLAUSULA QUINTA- DO RELATÓRIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O coordenador deverá encaminhar à PROPESP, em até 60 dias após o término da vigência do projeto, a prestação de contas contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Relatório técnico-científico das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos.

5.1.2 Planilha com a prestação de contas do recurso utilizado, com os devidos comprovantes.

5.2 O coordenador do projeto deverá devolver à UEAP os valores não comprovadamente utilizados.

5.3 O coordenador que não prestar contas dentro do prazo estipulado e/ou não devolver o recurso não utilizado e/ou utilizado sem a devida comprovação, configurará pendência na PROPESP e responderá às instâncias legais.

Macapá-AP, _____ de _____ de 2024.

Profª. Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora da UEAP (outorgante)

Coordenador(a) (outorgado(a))



ANEXO V
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

DESCRIÇÃO RESUMIDA DA PROPOSTA	
Modalidade	
Vigência	
Valor Global da Proposta (R\$)	

CRONOGRAMA FÍSICO									
Nº Meta	Descrição da Meta	Quantidade	Valor da Meta	Período da Meta	Nº Etapas	Descrição das Etapas	Quantidade	Valor da Etapa	Período da Etapa

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA					
Item	Descrição Bens/Serviços	Natureza da Despesa	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1					
2					
Valor Total das Despesas (R\$)					